

SUMÁRIO

Emendas à Lei Orgânica **01**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0013/2017 01

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0013/2017

ALTERA O ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC.

Art. 1º O "caput" do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Araranguá, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 100. A publicação das leis e atos municipais é obrigatória e será feita em órgão de publicação oficial da Administração Municipal ou, na falta deste, em jornal de circulação no Município ou em diário oficial eletrônico, enviando-se cópia de todos os atos à Câmara Municipal".

Art. 2º A presente Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.